



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ÁREA METROPOLITANA E DE SEGURANÇA NACIONAL

ATO: **LEI** N.º **173/76**

Data:

Simões Filho

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO ATÉ O VALOR DE CR\$ 3.484.777,31 -TRES MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS E TRINTA E HUM CENTAVOS-, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta' e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito autorizado a contratar com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A. e BNH um empréstimo até o valor de cr\$3.484.777,31 -tres milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e hum centavos-, por prazo não' superior a quatro -4- anos, a juros não superiores a 9% -nove por cento- ao ano, sujeito a correção monetária e de acordo com as normas de operações do Banco.

Parágrafo único - A correção monetária será efetuada nos mesmos prazos e segundo os índices fixados ' para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN- se outro critério não for estabelecido pelas autoridades monetárias.

Art.2º - Os recursos oriundos do empréstimo referido no artigo anterior serão aplicados na urbanização do Núcleo Habitacional Rubens Costa, Loteamento Parque ' Hildete Rocha, Sede do Município e em Segurança, neste Município.

Art.3º - Em garantia da liquidação do empréstimo e dos encargos financeiros, o Município cederá ao BANCO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A. ^{parte} parcelas das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias as quais serão vinculadas à amortização ou resgate da dívida e liquidação ' de seus acessórios, em montantes atuais suficientes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ÁREA METROPOLITANA E DE SEGURANÇA NACIONAL

ATO:	N.º
Data:	

Art.49 - O orçamento do Município consignará, nos exercícios financeiros de 1978 a 1980 as verbas próprias para amortização ou resgates do principal e liquidação dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do Projeto.

Art.59 - Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial para atender, no presente exercício, as despesas referidas no artigo anterior, com recursos constantes do item II do parágrafo 1º do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17. de março de 1964.

Art.69 - O Município outorgará ao BANCO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A., procuração com poderes irrevogáveis para receber na repartição pagadora competente as parcelas referidas no art.39., podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o art.primeiro.

Art.79 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões Filho, 19 de agosto de 1978.

Engo. João Filgueiras Simões Filho
Prefeito

Dr. Wilson F. Trindade
Chefe de Gabinete.

Registrado em fls. 1180.
119 do livro nº 01 de
registro de Lei.

12/05/77
J. P. A.

mdo/.